

# NOVO JORNAL OAB - 12ª SUBSEÇÃO



CRAVINHOS  
JARDINÓPOLIS  
RIBEIRÃO PRETO  
SANTA ROSA DE VITERBO  
SÃO SIMÃO  
SERRANA

Novo Jornal  
Ano I - Edição IV

## ÍNDICE

Editorial .....	Pag 3
Plantão da Comissão de Direitos e Prerrogativas.....	Pag 3
Campanha: "Advogado não é visitante, advogado é parte da justiça".....	Pag 4
Votação suspensa, por pedido de vista, mantém placar favorável à OAB.....	Pag 5
Trabalho nas Varas do Trabalho.....	Pag 7
Descontentamento da advocacia com a Justiça é enorme.....	Pag 8
Processo Judicial Eletrônico.....	Pag 9
A necessidade de democratização da sala de audiência.....	Pag 10
III Simpósio de Direito de Família.....	Pag 12
OAB na comunidade.....	Pag 13
COMAD - Violência contra à mulher.....	Pag 13
Artigos.....	Pag 14
Jurisprudência.....	Pag 18
Balancete.....	Pag 19

OAB - 12ª SUBSEÇÃO



CRAVINHOS  
JARDINÓPOLIS  
RIBEIRÃO PRETO  
SANTA ROSA DE VITERBO  
SÃO SIMÃO  
SERRANA

# CAMPANHA

**ADVOGADO NÃO É VISITANTE  
ADVOGADO É PARTE DA JUSTIÇA**

**ATENDIMENTO NO FÓRUM A PARTIR DAS 9 HORAS JÁ!**

# OAB RUNNERS

12ª SUBSEÇÃO OAB/SP



CRAVINHOS  
JARDINÓPOLIS  
RIBEIRÃO PRETO  
SANTA ROSA DE VITERBO  
SÃO SIMÃO  
SERRANA



Caminhada de 3 KM  
Corrida de 5 KM

**Toda quarta-feira às 19h em frente a Casa do Advogado**

## Uma grande força coletiva

O Novo Jornal da 12ª Subseção da OAB/SP, edição nº 4, é um grande documento sobre a força coletiva dos advogados que traz diversas matérias de uma advocacia aguerrida e, principalmente, preocupada com as melhorias no Judiciário. Nas páginas 4, 5 e 6, repercutimos a campanha que tomou conta da nossa Subseção: “Advogado não é visitante, advogado é parte da justiça” em apoio a Seccional de São Paulo e ao Procedimento de Controle Administrativo que questiona a alteração no horário de atendimento nos fóruns paulistas no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a repercussão da votação ali ocorrida, a liminar concedida pelo Ministro do STF, Luiz Fux, na ADI 4598 e, finalmente, a edição da Portaria 8.782/13 do Tribunal de Justiça de São Paulo, que restabeleceu o horário das 9 às 19 horas para atendimento dos advogados e estagiários. Há também importante reportagem que trata do

levantamento feito por professores da USP e que demonstra a insatisfação dos advogados com a justiça, que depende de mais verbas, independência e estrutura, e, sobretudo, um compromisso na melhoria do atendimento à advocacia. Duas páginas foram dedicadas aos recentes fatos de agravo às prerrogativas da advocacia local e a demonstração de união e compromisso desta Seccional em defesa da classe. Destacamos ainda a atuação da Diretoria perante as Varas trabalhistas e o trabalho da Comissão de Direito Digital, Internet e Tecnologia, referente ao peticionamento eletrônico. Diversos eventos e artigos de assuntos variados, assim como a decisão por unanimidade do CNJ que afastou item do Manual de Rotinas que vedava as cópias por advogado. É importante texto sobre a mudança da comunicação da Subseção, já tratada no Editorial anterior. Enfim, boa leitura.

Expediente - Diretoria: Domingos Assad Stocco - presidente, Fabio Esteves de Carvalho - secretário geral, Renata De Carlis Pereira - secretária-adjunta. Comissão de Comunicação: Eduardo Silveira Martins, Alexandre Silveira, Izildo Souza, Luiz Scarpino. Editor Carlos Biasoli - Revisores Eduardo Silveira Martins, Alexandre Silveira. Projeto Gráfico C3Projetos

## Carta do Presidente

O meses de Maio e Junho foram emblemáticos na história da nossa 12ª. Subseção. Por conta do provimento que reduziu em duas horas o atendimento nos fóruns paulistas, podemos acompanhar de perto a luta da Seccional de São Paulo no Conselho Nacional de Justiça, através do procedimento administrativo que pede o restabelecimento do horário a partir das 9 horas, pleito agora atendido pela Portaria 8.723/13 do Tribunal de Justiça de São Paulo. Foram inúmeros os gestos, documentos e palavras de uma advocacia aguerrida em prol dos nossos direitos e da melhoria do judiciário. Nossa Campanha em apoio à Seccional: “Advogado não é visitante, advogado é parte da Justiça”, recebeu amplo apoio dos colegas advogados da nossa Subseção e, logo em seguida, respaldo da advocacia nacional. Os números são admiráveis, mais de quatro mil compartilhamentos nas redes sociais, centenas de mensagens de advogados de todo o país, apoio de outras Subseções e de Seccionais, como a Fluminense. O sentimento é que unidos fazemos acontecer, dando sentido prático à

campanha do Conselho Federal da OAB: “Advogado valorizado, cidadão respeitado”. Nossa gestão, aberta e democrática, tem vivenciado nesses primeiros meses de atuação, dias de muito trabalho, diálogo e, sobretudo, de união.

Na reunião dos “Cem Dias” de mandato, oitenta colegas que compõem nosso núcleo gestor estiveram presentes e, no último dia 28 de junho, demos posse aos nossos colegas coordenadores e membros de Comissões num montante que chega a quase 300 advogados. Sou grato pela confiança que dedicaram a mim e sinto orgulho de ver nossa Casa do Advogado efervescente, pulsante e literalmente ocupada pelos nossos pares.

Os recentes acontecimentos mostraram o quanto devemos estar atentos para a garantia das nossas prerrogativas. Nossa luta deve ser sempre pelo reconhecimento do papel fundamental do advogado na administração da Justiça, conforme definido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da OAB. Os demais operadores do Direito que não integram a advocacia, precisam ter sempre

Por Domingos Assad Stocco

em mente a lição do decano do STF, o Ministro Celso de Mello, “qualquer que seja o espaço institucional de sua atuação, ao advogado incumbe neutralizar os abusos, fazer cessar o arbítrio, exigir respeito ao ordenamento jurídico e velar pela integridade das garantias jurídicas – legais ou constitucionais – outorgadas àquele que lhe confiou a proteção de sua liberdade e de seus direitos”. Não queremos benefícios, exigimos somente o respeito devido à nossa missão de dar concretude à proteção dos direitos e garantias constitucionais de todos os cidadãos. Seja com o Presidente da OAB ou com um jovem advogado de primeiro dia de fórum, porque em se tratando de nossas prerrogativas, somos um só, somos a advocacia. Estamos caminhando e dialogando muito com nossa Seccional, na direção de dar uma melhor estrutura a nossa classe.

Nossa diretoria trabalha diuturnamente para que nossa gestão seja a mais democrática e transparente possível, aceitando críticas, acolhendo sugestões, enfim, sempre caminhando pra frente. Contamos com todos.

## Escala de Plantão da Comissão de Direitos e Prerrogativas (16)9105-0351 ou 3995-2223

*Importante comunicado da 12ª. Subseção: Advocacia, não deixe de participar à Comissão qualquer violência a nossa atividade. Quem protege a prerrogativa, protege o exercício amplo da advocacia. ESCALA DE PLANTÃO DOS RELATORES DA COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 12ª SUBSEÇÃO DA*

*OAB/SP, QUE ESTARÃO COM O TELEFONE CELULAR NO PERÍODO DE 05.07 ATÉ 16.08.2013.*

### INICIO E TÉRMINO E RELATOR DE PLANTÃO

**05/07/13 até 12/07/13**

**Carlos Alberto Carvalho Saraiva**

**12/07/13 até 19/07/13**

**Luiz Henrique Vanzo de Barros**

**19/07/13 até 26/07/13**

**Maria Rita F. de Campos**

**26/07/13 até 02/08/13**

**Diego Modolo Leitão**

**02/08/13 até 09/08/13**

**Tania Maria Zufellato**

**09/08/13 até 16/08/13**

**José Augusto Ap. Ferraz**

O telefone celular da Comissão

de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil – 12ª Subseção é nº 9105-0351, que permanece ligado diariamente, durante 24 horas, para contato direto dos (as) Advogados (as) e estagiários (as) regularmente inscritos (as), com o relator de plantão.

**DOMINGOS ASSAD STOCCO**  
Presidente da 12ª Subseção

## Campanha: “Advogado não é visitante, advogado é parte da justiça”

**Subseção se mobiliza em apoio ao Procedimento de Controle Administrativo que questiona a alteração no horário de atendimento nos fóruns paulistas**

Preocupados com a garantia dos direitos e prerrogativas da advocacia, a Diretoria da 12ª Subseção da OAB/SP iniciou uma campanha de apoio à Seccional de São Paulo e aos colegas que defendem no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a ação em defesa dos trabalhos da classe, questionando através do Procedimento de Controle Administrativo a altera-

“...a morosidade e qualquer tipo de ação que fere o andamento do trabalho da advocacia, prejudica o cidadão. O advogado é a flecha da justiça, ele é parte vital dela”

ção no horário de atendimento aos advogados nos fóruns paulistas, que passou das 9 para as 11 horas.

Na reunião da Diretoria na casa do advogado, no último dia 06 de maio, foi elaborada uma moção de apoio à Seccional e aos advogados representantes no CNJ: “Recebemos reclamações de colegas indignados com esse cerceamento de horário no fórum, essa indignação também é da diretoria, e por isso fizemos uma moção de apoio à Seccional, assim como também demos início a essa campanha”, disse Renata De Carlis Pereira, Secretária-Adjunta da Subseção. O Presidente Domingos Stocco falou do apoio irrestrito a ação da Seccional e aos colegas: “Acho que resumiram bem, o advogado não é visitante, ele é parte da justiça. A advocacia não pode ser prejudicada nas suas prerrogativas, onde cerceiam nosso trabalho através da restrição de

horário de atendimento nos fóruns paulistas. Essa deve ser uma luta de toda a sociedade inclusive, até porque a morosidade e qualquer tipo de ação que fere o andamento do trabalho da advocacia, prejudica o cidadão. O advogado é a flecha da justiça, ele é parte vital dela.”, disse o presidente Stocco.

Após a votação no CNJ sobre a matéria, que foi suspensa quando estava com 7 votos a

“... O advogado tem como prerrogativa profissional ser atendido a todo e qualquer momento em que os fóruns estiverem funcionando, conforme prevê o Estatuto da Advocacia”



# CAMPANHA

# ADVOGADO NÃO É VISITANTE ADVOGADO É PARTE DA JUSTIÇA

**ATENDIMENTO NO FÓRUM A PARTIR DAS 9 HORAS JÁ!**

favor da Advocacia e 5 contra, o Tribunal de Justiça de São Paulo, através do Provimento CSM 2082/13, alterou novamente o horário de atendimento, fixando-o das 10 às 18 horas.

Contudo, o Ministro do STF, Luiz Fux, relator da ADI 4598, concedeu liminar à OAB para que fosse mantida, sem qualquer redução, o horário de atendimento nos fóruns de todo o Estado, evitando prejuízo ao jurisdicionado e aos advogados. Diante desta decisão, o Tribunal de Justiça de São Paulo editou a Portaria 8.782/13, restabelecendo o horário das 9 às 19 horas para atendimento dos advogados e estagiários.

Embora já tenha obtido esta vitória, a campanha continuará até que a questão seja julgada em definitivo no CNJ, evitando-se assim que nova Portaria ou Resolução altere novamente o horário de atendimento.

# Votação suspensa, por pedido de vista, mantém placar favorável à OAB

*Edição da Portaria 8.781/13 não prejudica a discussão no CNJ*

No dia 14 de maio foi votado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Procedimento de Controle Administrativo da seccional paulista da OAB contrário ao Provimento 2.028 do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) que alterou o horário de atendimento nos fóruns paulistas das 9 para as 11 horas.

A votação está com o placar de 7 votos a favor e 5 contra. A primeira sessão de discussão foi no dia 30 de abril e teve o julgamento suspenso após o pedido de vista do conselheiro Guilherme Calmon. Tinha votado, até então, apenas o conselheiro José Roberto Neves Amorim e o conselheiro Jorge Hélio, que havia adiantado seu voto. Amorim votou pelo indeferimento dos pedidos de providência invocando a autonomia administrativa do tribunal, assegurada pela Constituição. Jorge Hélio, contudo, havia manifestado sua contrariedade em relação a esse entendimento.

O conselheiro Guilherme Calmon argumentou que “o ingresso dos advogados não pode ser relativizado por atos administrativos”, disse Calmon, “ainda que se trate de medida que deve se estender apenas por prazo determinado e ainda que tenha o objetivo de amenizar as condições precárias da prestação jurisdicional”. Causou mal-estar durante a sessão a galhofa do ministro Joaquim Barbosa em Plenário: “Mas a maioria dos

advogados não acorda lá pelas 11 horas mesmo?”, disse o presidente do CNJ em resposta ao conselheiro Wellington Cabral Saraiva, que havia afirmado que a resolução faria com que os advogados tivessem “suas manhãs perdidas”. Joaquim Barbosa afirmou ainda, ao responder aos ministros Wellington Saraiva e Jefferson Kravchychyn, que chamaram a atenção para a “atipicidade” do caso da Justiça paulista: “Vossa excelência sabe o que vai acontecer?”, disse Barbosa ao conselheiro Kravchychyn: “Funcionários chateados e ressentidos. Essa pretensão [da advocacia] é arbitrária”, disse o presidente do CNJ. “O senhor nunca advogou”, afirmou Kravchychyn antes de ser interrompido por Joaquim Barbosa, que também cerceou a palavra de um advogado presente que protestava contra a piada do Presidente do CNJ: “Vossa excelência não tem essa prerrogativa, de se referir ao comentário que fiz em tom de brincadeira com os meus colegas conselheiros”, disse Barbosa. A reportagem apurou que, a afirmação do conselheiro Wellington Cabral Saraiva, vai ao encontro dos vários relatos dos advogados da 12ª Subseção OAB/SP, que se queixam da desorganização dos trabalhos no dia a dia, e, muitas vezes ficam até sem almoço por causa desta restrição de horário de atendimento. O secretário-geral da OAB Federal, Cláudio de Souza Neto, presente na sessão, afirmou que a maioria dos advogados do Estado de São



Votação CNJ - Foto Correio do Município

Paulo é composta por profissionais que trabalham com muita dificuldade, “para eles, a restrição do período matutino é ainda mais grave. É uma restrição excessivamente onerosa para a advocacia de São Paulo”, observou. O conselheiro Jefferson Kravchychyn alertou sobre o fato de a norma violar uma lei federal, “A discussão é inócua. Meu voto não é corporativista, pois se trata da prerrogativa do cidadão”, disse. O advogado Luiz Scarpino Jr. escreveu para a reportagem afirmando que “A Justiça não se constrói sem a bravura dos advogados. Por isso, a galhofa inadequada e ofensiva do Presidente do CNJ, Joaquim Barbosa, de que os advogados acordariam apenas a partir das 11h (e por essa razão não precisariam acordar cedo) para lutar pelos interesses de seus constituídos) ataca a honra coletiva desta classe.

Esperemos que a posição histriônica do Ministro Joaquim seja a minoritária e que o CNJ reverta o lamentável Provimento do TJ”. O julgamento foi suspenso com o pedido de vista do corregedor Nacional de Justiça, ministro Francisco Falcão, depois que foi sugerida a avaliação de uma “alternativa intermediária”, que não contrariasse integralmente o provimento e que não ofenda ainda o Estatuto da Advoca-

cia, que é lei federal. Votos a favor contra a norma do TJ-SP: Jorge Hélio, Guilherme Calmon, Silvío Rocha, Wellington Saraiva, Gilberto Martins, Bruno Dantas e Jefferson Kravchychyn. Votaram pelo indeferimento: Joaquim Barbosa, Emmanoel Campello, Ney Freitas, Vasi Werner e Lucio Munhoz. O Presidente Domingos Stocco falou sobre a votação de ontem: “Estamos confiantes que a maioria dos Conselheiros votará favoravelmente ao pleito da OAB paulista, pois o respeito às prerrogativas da advocacia é inerente à existência da Justiça. A redução do horário de atendimento não ajuda o Judiciário em nada, o que o Judiciário precisa é, na verdade, de mais estrutura, de verbas e pessoal”. Presidente da Subseção ressaltou também que a edição da Portaria 8.782/13 pelo TJSP, restabelecendo o horário das 9 às 19 para atendimento dos advogados, não prejudica a campanha “Advogado não é visitante, advogado é parte da justiça”, por entender necessária uma decisão definitiva no CNJ que evite futura Portaria ou Resolução altere novamente o horário de atendimento.

\*\*\*

Colaborou: Conjur  
Foto Correio do Município

## Horário de atendimento do fórum: Moção de apoio da Subseção à Seccional

No dia 06.05 foi enviada uma moção de apoio pela 12ª Subseção à Seccional da OAB/SP, referente a luta para o restabelecimento do horário de atendimento do Fórum Civil a partir das 9 horas



## Liminar impede, por ora, restrição de atendimento nos fóruns paulistas

*O horário de funcionamento volta por ora a ser das 9 às 19 horas*

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, concedeu liminar no dia 27.6, a pedido do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que entrou no processo por solicitação da seccional OAB/SP, pelo fim da restrição no horário de atendimento aos advogados e ao público nos fóruns paulistas. A liminar abrange o atendimento de todo judiciário nacional. Na prática, a decisão determina que os tribunais voltem a atender no horário habitual. No estado de São Paulo, das 9h às 19h.

### Restrição

A Seccional de São Paulo já ha-

via questionado no CNJ a validade do Provimento 2.028, que restringiu o horário de atendimento a advogados. O CNJ, contudo, não concluiu o julgamento que voltou a ser suspenso na sessão de 14 de maio por pedido de vista do ministro Francisco Falcão e ainda aguarda ser analisado. Do ponto vista jurídico, o ministro esclareceu que serão analisados os limites da autonomia administrativa dos tribunais e da competência do CNJ para regular a matéria. A Resolução 130 do CNJ fixou jornada de oito horas diárias aos servidores do Judiciário e determinou que o horário de atendimento ao público será das 9 h às 18 h em todo o país.

## Presidente Marcos da Costa classifica manifestação de Joaquim Barbosa de “reprovável”

Em Nota Oficial, assinada pelo presidente Marcos da Costa, a OAB lamentou profundamente e considera reprovável a manifestação do presidente do STF e do Conselho Nacional de Justiça, ministro Joaquim Barbosa, proferida durante sessão que analisava medida interposta pelas entidades representativas da advocacia (OAB/SP, AASP e IASP), questionando a restrição de horário imposta aos advogados nos fóruns estaduais.

Na nota, destaque para parte que ratifica que “a Justiça não pode prescindir da advoca-

cia, que postula em nome dos cidadãos e luta pelo reconhecimento de seus direitos em Juízo. A advocacia também é essencial à manutenção e ao aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito, por ser o advogado o profissional que torna possível retomar o ponto de equilíbrio e resgatar a harmonia social, quando os direitos são feridos e as garantias são usurpadas”.

Parte da Nota em nome da advocacia paulista enfatizou o reparo da violação de suas prerrogativas causada pela redução do horário de atendimento aos advogados nos fóruns (Provimento nº 2.028 do TJ-SP).

# Atuação da Diretoria nas Varas do Trabalho

*Diretor tratou diretamente com cada Magistrado e diretores das Varas Trabalhistas*



**E**m continuação dos trabalhos iniciados no Fórum Trabalhista, no último dia 20 de março, sobre os Provisões nºs 05 e 08 de 2012, do Egrégio TRT da 15ª. Região, que na análise dos advogados acarretava prejuízo/dificuldades à advocacia, o diretor Fabio Esteves de Carvalho esteve durante o mês de maio, diligenciando em todas as seis Varas Trabalhistas de Ribeirão Preto SP; em contato direto com seus respectivos magistrados e diretores, decidindo os procedimentos adotados em cada Vara a respeito das guias de levantamento.

Ficou estabelecido que:

**1ª. Vara do Trabalho: Notificará em primeiro lugar o advogado e após uma semana notificará o reclamante.**

**2ª. Vara do Trabalho: De imediato notificará o apenas advogado constituído nos autos sobre o envio da guia ao banco.**

**3ª. Vara do Trabalho: Publicar-se-á no 1ª. Diário Eletrô-**

**nico da Justiça do Trabalho (DEJT) assim que ocorrer o envio da guia ao banco. Estabelecendo prazo máximo de sete dias para a ciência do advogado.**

**4ª. Vara do Trabalho: Entregará guia no balcão somente aos advogados;**

**5ª. Vara do Trabalho: Notificará de imediato o advogado sobre o envio da guia ao banco, e, após 30 dias a parte será notificada.**

**6ª. Vara do Trabalho: Notificará o advogado assim que a guia for enviada ao banco, no 1ª. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).**

O Secretário Fabio Esteves de Carvalho falou sobre a ação e a preocupação para estabelecer tais procedimentos: “A nossa preocupação é com a valorização do advogado, posto, que estes procedimentos adotados em todas as Varas Trabalhistas, visam evitar calotes dos clientes em face dos advogados”, disse.

## Mudança na Comunicação

Prezado(a) Advogado(a):

Em sintonia com os novos tempos de informação, a 12ª. Subseção vem ampliando e cada vez mais aperfeiçoando seus canais de comunicação com a advocacia.

Para tanto, canais de notícias como blog, informativo, facebook, mailing, jornal eletrônico, twitter e Novo Programa OAB na TV foram criados e/ou restabelecidos. Aguardem, para breve, reformulação do nosso site.

Desde o início da gestão, a Diretoria mostra-se preocupada com a forma de administração do nosso “Jornal Papel”, considerando os custos de sua manutenção e com a questão do meio-ambiente e nosso papel no que tange a sustentabilidade. Os custos que envolvem a publicação e envio do “jornal papel” são estimados em aproximadamente R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo que as despesas de correio, só para envio do “Jornal”, representam mais de cinquenta por cento desse valor significativo, mensalmente.

Foi considerando este fato relevante que demos início nesta gestão ao NOVO JORNAL ELETRÔNICO/DIGITAL, já remetido aos colegas nos meses de março e abril do corrente ano.

Assim, considerando os fatos acima trazidos, restou decidido pela Diretoria o envio do “NOVO JORNAL ELETRÔNICO MENSAL”, o que acarretará uma substancial economia para a 12ª. Subseção. No entanto, trabalharemos junto à Seccional para reverter estes benefícios à própria advocacia.

Decidimos também, com o auxílio da Comissão de Direito Digital, Internet e Tecnologia, que nossa comunicação deixará de ser mensal e passará a ser “full time”, da seguinte forma:

1- O Jornal da OAB continuará sendo editado mensalmente e disponibilizado em sistema Flash (método de folhear on line) e PDF (enviado por email). Acesse o último exemplar <http://jornaldaoab.atspace.tv/>

2- Canais como Blog e redes sociais serão alimentados diariamente. Convidamos a toda a advocacia para buscar atualização de artigos, eventos, comunicados, providências, etc... nas redes sociais (facebook e Twitter).

3- Todas as semanas, será enviado o nosso informativo contendo agenda de eventos, cursos, notícias, artigos e demais assuntos de interesse da classe, sem prejuízo dos demais meios de comunicação acima mencionados.

4- No momento, a Diretoria está estudando a possibilidade de manutenção do “Jornal Papel” em todas as salas da OAB, nos Fóruns e na “Casa do Advogado”.

5- Para que nossa comunicação seja completa, verificamos que parte do banco de dados de envio de e-mails necessita de atualização. A partir disso a CDDIT criou uma página de cadastramento que pode ser acessada em seguinte endereço, precisamos da sua colaboração. Acesse: <http://goo.gl/gy2eW>

Com isso colegas, ratificando, estamos trabalhando para, em conjunto com toda a advocacia da 12ª. Subseção, aumentar e aprimorar nossa comunicação ao máximo, contando ainda com uma redução de custos, relevando ainda a imprescindível questão da sustentabilidade e do meio-ambiente.

Era o que tínhamos para o momento.

Saúde e sucesso a todos!

Diretoria 12ª. Subseção da OAB/SP

# Descontentamento da advocacia com a Justiça é enorme

Levantamento feito por professores da USP mostra insatisfação dos advogados

No dia 16.05, foi apresentado os resultados de uma pesquisa realizada por docentes da USP (Universidade de São Paulo) de Ribeirão Preto, que mostrou números negativos que beiram à quase unanimidade de insatisfação dos Advogados Paulistas com a Justiça brasileira. Problemas como lentidão, ineficiência e custo são apontados por cerca de 90% dos entrevistados.

A pesquisa também levantou números sobre igualdade, ineficiência, honestidade e acesso à Justiça (vide quadro abaixo). Um dos coordenadores de Comissões da 12ª. Subseção OAB/SP, Luiz

Scarpino Jr., comentou os números: “A pesquisa é reveladora, mostra que sobre a ótica da advocacia, o Judiciário tem muito a melhorar, as questões negativas apontadas pelos advogados interferem diretamente na vida do nosso cliente, do cidadão brasileiro”, disse.

Recentemente, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), através do provimento 2.028, piorou ainda mais as condições de trabalho da advocacia, reduzindo o horário de atendimento nos Fóruns paulistas, deixando de atender a partir das 9 para às 11 horas; iniciativa que causou indignação entre a classe dos advogados.

“Primeiro quero enfatizar nosso respeito ao Judiciário. Judiciário clama por socorro, por mais estrutura, por mais pessoal. Para tanto a OAB defende que o Judiciário seja beneficiado com mais verbas, contudo, a advocacia precisa ser atendida em suas demandas, que são unidas da sociedade”

A Diretoria enviou no dia 06.05 moção de apoio ao Procedimento de Controle Administrativo da seccional da OAB/SP, contrário ao Provimento 2.028, no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Além disso, descontentes com o horário, e em apoio à seccional paulista, advogados da subseção de Ribeirão Preto começaram a campanha “Advogado não é visitante, advogado é parte da Justiça”.

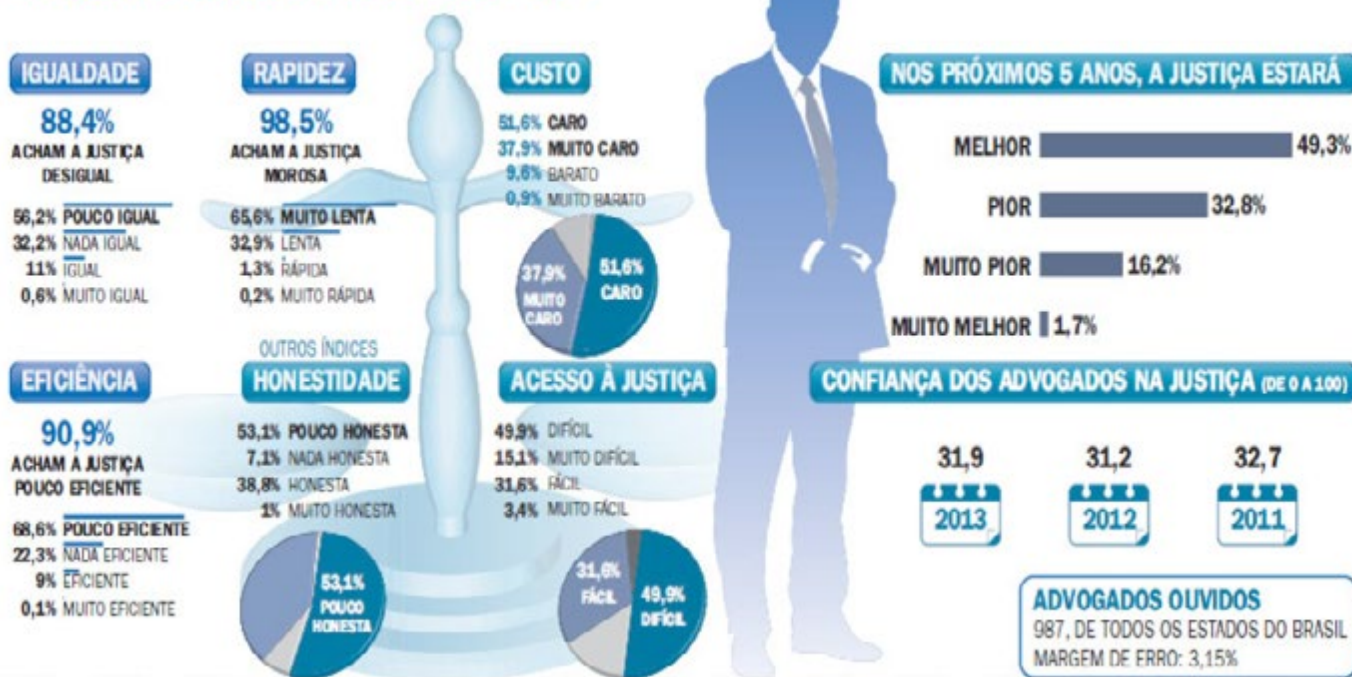
A campanha já tem a adesão de mais de quatro mil compartilhamentos nas redes sociais e recebeu apoio até da Seccional Fluminense. Uma das idealizadoras da campanha, Renata De

Carlis Pereira, Secretária-Adjunta da Sub-seção, falou à reportagem: “Não é com o cerceamento de duas horas de trabalho da advocacia no fórum que algo vá melhorar. Por isso nossa campanha é o reflexo do sentimento da nossa classe”, disse. Com o atual horário, muitos advogados reclamam que todo trabalho do dia-a-dia fica prejudicado.

A precariedade da estrutura e falta de pessoal também é consenso nas reclamações da classe e também de outros membros do judiciário. Recentemente, o Juiz da 1ª Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca de Ribeirão Preto apontou, em ofício anexado à porta do cartório, problemas de estrutura e chegou a descrever o que chamou de “pré-colapso” da Justiça em Ribeirão Preto. O Magistrado reclama de ter somente sete funcionários para cuidar de 26 mil processos, 4 mil ações e 2 mil presos! Os problemas nas demais varas são da mesma monta: falta de pessoal, falta de estrutura e, sobretudo, uma morosidade preocupante.

O Presidente da 12ª. Subseção Ordem dos Advogados do Brasil SP, Domingos Stocco, ressaltou a necessidade de investimentos prementes na Justiça brasileira: “Primeiro quero enfatizar nosso respeito ao Judiciário. Todavia, o Judiciário clama por socorro, por mais estrutura, por mais pessoal. Para tanto a OAB defende que o Judiciário seja beneficiado com mais verbas, contudo, a advocacia precisa ser atendida em suas demandas, que são importantes para a sociedade.”, finalizou.

## O QUE O ADVOGADO ACHA DA JUSTIÇA



Fonte: FUNDACE (Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia)



# Processo Judicial Eletrônico

## *Palestra sobre Prática no Processo Judicial Eletrônico*

No dia 15.05, às 19 horas, aconteceu na sede da 12.ª Subseção da OAB-SP, Casa do Advogado, mais uma palestra sobre Prática no Processo Judicial Eletrônico, organizada pela Comissão de Direito Digital, Internet e Tecnologia (CDDIT), com o apoio do Departamento Cultural da Subseção.

“*Além dos cursos e de palestras, que são promovidas até aos domingos para esclarecer e tirar dúvidas dos colegas — a OAB-SP elaborou essas cartilhas que reúnem informações práticas de como elaborar e enviar uma petição eletrônica*”

Cerca de 180 advogados compareceram na palestra que compõe uma série de eventos que abrangem a temática do petição eletrônico, organizados mensalmente pela CDDIT, sob a coordenação de Izildo Souza.

O palestrante foi o Dr. Marcos Antonio A. Cabello – Membro da Comissão de Informática da 38ª Subseção da OAB – Santo André.

O Peticionamento é um dos temas de maior relevância e preocupação para a diretoria, pois, segundo o Presidente Domingos Stocco, o peticionamento eletrônico é um processo irreversível.

A Diretoria da 12ª Subse-

ção, tendo em vista a importância do tema, já promoveu uma palestra sobre processo digital e peticionamento eletrônico, estando prevista a realização de um curso, inclusive com o apoio de escolas de informática de nossa cidade, ante a complexidade dos procedimentos.

A Cartilha de Peticionamento da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, está disponível para download no site [www.oabsp.org.br](http://www.oabsp.org.br). O texto traz um passo-a-passo de como utilizar o portal Sistema de Automação da Justiça (e-SAJ) do Tribunal de Justiça de São Paulo, que permite acesso por meio de duas formas de identificação: pelo CPF ou certificado digital.

A cartilha também explica como se cadastrar, criar senha de acesso ao portal e como fazer, na prática, uma petição inicial eletrônica, criando login e inserindo foro, competência e classe do processo, além de informar como assinar eletronicamente e enviar a petição. O texto trata de cada etapa da consulta de processo no portal E-SAJ.

A OAB-SP também disponibiliza no site mais duas cartilhas sobre peticionamento eletrônico. São elas a E-Cartilha - Peticionamento eletrônico/Processo eletrônico, com orientações sobre o peticionamento na Justiça do Trabalho, e Peticionamento Eletrônico - Crimes de Alta Tecnologia, com dicas para o peticionamento na Justiça Estadual de São Paulo, no Juizado Especial Federal, no Tribunal Regional Federal, no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal.

Para o presidente da Comis-



são de Assuntos do Judiciário, Marcos da Costa, as cartilhas são acessíveis e práticas. “Além dos cursos e de palestras, que são promovidas até aos domingos para esclarecer e tirar dúvidas dos colegas, a OAB -SP elaborou essas cartilhas que reúnem informações práticas de como elaborar e enviar uma petição eletrônica”, afirmou. Colaborou: [oabsp.org.br](http://oabsp.org.br)

COMISSÃO DE DIREITO DIGITAL, INTERNET E TECNOLOGIA DA  
12ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO  
SÃO PAULO

**GUIA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO EM  
SEGUNDA INSTÂNCIA NO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DE SÃO PAULO**



ACESSE O GUIA NO ENDEREÇO: <http://goo.gl/CcVq2>

## A necessidade de democratização da sala de audiência

*Advogada é impedida de analisar processo e Presidente da Subseção é expulso da sala de audiência escoltado*

Os fatos ocorridos na sala de audiência da 3ª Vara Cível de Ribeirão Preto no último dia 21 de Maio, envolvendo o Juiz substituto de Direito daquela Vara e os advogados Domingos Stocco e Roberta Galvão, apontam para a necessidade urgente de se discutir a democratização do espaço da sala de audiência.

Para Domingos Stocco, presidente da 12ª Subseção, os direitos e prerrogativas dos advogados devem ser respeitados, lembrando que o artigo 7º do Estatuto da Advocacia garante o direito dos advogados ingressarem livremente nas salas e dependências de audiências. Segundo Domingos, essa garantia é fundamental, pois a concepção cênica da sala de audiência é toda no sentido de ser um espaço de intimidação das partes perante o Estado Juiz e onde existe um desequilíbrio notório em favor dos advogados em relação aos juízes e promotores, reveladora de uma cultura autoritária, inadmissível no atual Estado Democrático de Direito, esclarecendo que a jurisprudência já assentou o entendimento de que é arbitrária e ditatorial, a atitude de, sem motivo justo, expulsar da sala de audiência um advogado. A advogada Roberta Galvão salienta que embora tenha sido deferido ao juiz o poder de conduzir o processo, cabendo-lhe dirigir os trabalhos da audiência, não pode jamais o magistrado perder de vista que não há hierarquia entre o juiz e o advogado, conforme artigo 6º do referido Estatuto da OAB, salientando que não se pode aceitar a discriminação, ainda que dissimulada ou velada, em relação à figura do advogado, como se esse fosse apenas um estorvo ao trabalho da Justiça, “o ofício exige do juiz moderação, discricção e esforço no sentido de evitar fomentar a discórdia e ascender os ânimos. Um simples pedido de conferência dos autos

antes do início da audiência, em nada atrapalha a realização deste importante ato processual. Em 28 anos de profissão nunca passei por uma situação dessas, pois sempre fui respeitada por todos do fórum, inclusive os magistrados”, disse. Roberta Galvão recebeu de imediato a solidariedade da advogada Maria Rita Campos, da Comissão de Prerrogativas e do Conselheiro Estadual Silvio Oranges, tendo posteriormente protocolado representação contra o referido magistrado.

A Comissão da Mulher Advogada, coordenada pela Doutora Luciana Grandini Remolli se manifestou no sentido de ser inadmissível o tratamento conferido à mulher e advogada Roberta Galvão. Marco Vinicius Furtado, Presidente do Conselho Federal da OAB declarou: “O advogado precisa afirmar sua inviolabilidade no exercício da função. Advogado forte é cidadão forte”.

Para Domingos Stocco, outro motivo que torna inaceitável que um advogado seja tratada por um juiz quando está ao lado de seu cliente, neste momento solene, quando está ao lado de seu cliente, reside no fato de que tornou-se praticamente uma regra que, embora chegue com pontualidade as audiências designadas, o advogado precisa aguardar por horas a fio o seu início, “mesmo reconhecendo que, por vezes, razões de ordem administrativas possam explicar o atraso, faço minhas as palavras do advogado carioca Diogo Malan, no sentido de que deve se lamentar que esses atrasos para o início de uma audiência se encontrem tão arraigados nas práticas forenses que são assimilados com assombrosa naturalidade e destituídos de qualquer sanção. A pontualidade das audiências também é uma prerrogativa dos advogados.

Pontualidade e urbanidade é o mínimo que devemos exigir dos juízes.

*Foi com o Presidente da OAB, mas poderia ter sido com um advogado de primeiro dia, pois quando são atingidos nossos direitos e prerrogativas, somos um só; somos todos a advocacia*

**ADVOGADO  
VALORIZADO,  
CIDADÃO  
RESPEITADO!**



CONSELHO FEDERAL

**“Sejam altivos diante do poder arbitrário de qualquer autoridade, pois o advogado que renuncia às suas prerrogativas estará descumprindo seu múnus de defesa de seu constituinte.”**

**Leonardo Accioly**  
Presidente da Comissão Nacional  
de Defesa das Prerrogativas

**PRERROGATIVAS  
DIREITOSEU**  
www.prerrogativas.org.br

## Nota Pública da Seccional defende as prerrogativas da advocacia

*OAB/SP repudia expulsão do Presidente da 12ª Subseção da Sala do Fórum Estadual*

**E**m Nota Pública divulgada no dia 24 de Maio, o presidente da OAB/SP, Marcos da Costa, se solidarizou com o presidente da 12ª Subseção, Domingos Assad Stocco, expulso da sala onde aguardava audiência por ordem do juiz substitu-

to da 3ª Vara Cível da comarca. No texto, Costa afirma que “restringir ou vedar o acesso do advogado a uma unidade forense constitui prática arbitrária e ilegal da autoridade judiciária” e vai propor Desagravo ao Conselho Seccional. O Conselho Seccional irá decidir sobre a concessão do Desagravo

### NOTA PÚBLICA

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO vem a público manifestar solidariedade ao presidente da 12ª Subseção de Ribeirão Preto, Domingos Assad Stocco, que na última quarta-feira (22/05) foi vítima da arbitrariedade de um magistrado, que determinou sua escolta por forças policiais para fora da sala, onde aguardava, na condição de advogado, a abertura de uma audiência.

Certamente, o protesto registrado pelo presidente de Ribeirão Preto no episódio encontra eco em toda a advocacia paulista, que repudia tal excesso, por constituir violação às mais basilares prerrogativas profissionais de um advogado que, no exercício de seu múnus público, pode ingressar livremente nas salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, escritórios de justiça, serviços notariais e de registro ou em qualquer recinto, no qual funcione repartição judicial ou outro serviço público, como estabelece o Lei Federal nº 8.906/194.

Restringir ou vedar o acesso do advogado a uma unidade forense constitui prática arbitrária e ilegal da autoridade judiciária, que deve exercer suas funções dentro dos limites da lei, não podendo exceder em suas atribuições para não incorrer no risco de abuso de autoridade. O exercício da defesa está lastreado por garantias constitucionais para que a advocacia possa ser exercida com independência, em nome do cidadão.

No intuito de repudiar a agressão e responder ao agravo sofrido pelo presidente da Subseção de Ribeirão Preto; a Diretoria da OAB/SP estará submetendo ao plenário do Conselho Seccional, que se reúne na próxima segunda-feira (27/05), pedido de Desagravo, de ofício, ao presidente Domingos Assad Stocco.

São Paulo, 24 de maio de 2013.

Marcos da Costa  
Presidente da OAB/SP  
São Paulo, 24 de maio de 2013.

## Conselho da OAB/SP aprova Desagravo para Presidente da 12ª Subseção

*A liberdade de locomoção do advogado nos prédios forenses inclui o direito a permanecer no recinto, sem precisar pedir autorização a juízes ou serventuários*



*Conselho da Seccional OAB/SP*

**O** Conselho Seccional da OAB/SP, reunido no dia 27 de Maio, em sessão ordinária, aprovou por unanimidade proposta do presidente Marcos da Costa para realizar Desagravo público ex officio em favor do advogado e presidente da 12ª Subseção da OAB/SP, Domingos Assad Stocco, ofendido em suas prerrogativas profissionais ao ser expulso, no último dia 21 de Maio, pelo juiz substituto André Quintela Alves Rodrigues, da sala de audiências da 3ª Vara Cível daquela comarca, onde aguardava audiência, na qualidade de advogado. No dia 24 de maio, o presidente Marcos da Costa, divulgou Nota Pública manifestando solidarieda-

de ao presidente Domingos Stocco e repudiando a medida tomada pelo magistrado. No texto, ressalta que é direito e prerrogativa do advogado ter livre acesso às salas e dependências de audiência e sessões de julgamento. “A liberdade de locomoção do advogado nos prédios forenses inclui o direito a permanecer no recinto, sem precisar pedir autorização a juízes ou serventuários”, completa Costa. A advogada Roberta Galvão, impedida de consultar os autos nesta mesma oportunidade, entrou com pedido de desagravo e também deverá ter aprovação semelhante pelo Conselho da seccional paulista.

\*Colaborou OAB/SP

## III Simpósio de Direito de Família – “Direito de Família e seus aspectos práticos”



*Simpósio organizado com apoio da OAB é sucesso de público e trabalho*

**A**conteceu no teatro do Centro Universitário UNISEB, nos dias 16 e 17.05, logo após o Dia Internacional da Família, o III Simpósio de Direito de Família - “Direito de Família e seus aspectos práticos”- organizado pelo IBDFAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família), que contou com o apoio da 12ª Subseção da OAB/SP.

Com auditório lotado nos dois dias, por alunos, professores e advogados; e, com debates de alto nível sobre a “Nova concepção de FAMÍLIA contemporânea, suas mutações” e o Direito, como importante instrumento ideológico que não exclui nenhuma forma de família, onde todas são legítimas e, sobretudo, podem ocupar o seu lugar na nossa sociedade.

Compuseram a mesa de abertura, no dia 16, no período da manhã, Sérgio Marques da Cruz Filho, Advogado e Presidente do IBDFAM/SP; João Ricardo Brandão Aguirre, Advogado e Vice-Presidente do IBDFAM/SP, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Diretora Nacional do IBDFAM para a Região Sudeste; Daniela Cristina Biazetto Caspani, Advogada e Coordenadora do Núcleo Regional IBDFAM/Ribeirão Preto; Domingos Assad Stoco, Advogado e Presidente da 12ª Subseção da OAB/SP; André Géia, advogado e professor, e Paulo Donadeli, representante

da Faculdade de Direito Uniseb.

A coordenadora Daniela Cristina Biazetto Caspani, uma das responsáveis pelo sucesso do evento, enfatizou na abertura, a magnitude do tema e do evento, e, por fim, agradeceu a cada uma dos membros do IBDFAM presentes. Giselda Hironaka, diretora nacional do IBDFAM, colocou em destaque a antiga lição (1908) de Jean Cruet: “A vida do Direito e a inutilidade das leis” para lembrar: “Nós sempre vemos a sociedade modificar a lei; mas não vemos nunca a lei modificar a sociedade”, disse.

Ainda no período da manhã (16), foi formada uma segunda mesa de debate sobre “A Sucessão do Companheiro”. Já no período vespertino o destaque foi para a Palestra Magna: - “O Código de Processo Civil e as Ações de Direito de Família: passos e descompassos”, de Fernanda Tartuce, Advogada e Doutora e Mestre em Processo Civil pela USP. Às 15h30 (16), foi formada mais uma mesa redonda, “Alienação Parental: repercussões nas lides forenses”.

Giselle Groeninga, em Palestra Magna, tratou da Mediação Familiar Interdisciplinar como uma nova técnica de abordagem dos conflitos e a sua diferença em relação à proposta da Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): “A mediação deve ser vista como uma alternativa para não afo-

gar o Poder Judiciário, mas nunca como recurso para desafogá-lo”. E mais adiante, enfatizou: “(...) não se trata, como querem alguns, de simples resolução de conflitos, pois o conflito não é algo que se resolve ou mesmo se dissolve, mas algo que se transforma. Sem o conflito, o ser humano não cria, não vive, não se recria”, finalizou.

O dia 17 começou com a palestra magna “A Mediação e a Arbitragem: efetividade com efetividade” de Giselle Câmara Groeninga, seguida de um caloroso debate pela mesa composta por Telma Kutnikas Weiss, Diretora do IBDFAM/SP e Psicanalista; Christiana Maria Roselino Coimbra Paixão, Advogada, professora, Diretora do IBDFAM e Coordenadora da Comissão de Direito de Família e Sucessões da 12ª Subseção da OABSP.

A coordenadora Christiana Maria Roselino Coimbra Paixão ressaltou a importância de como o conflito humano pode ser salutar e elementar para o crescimento humano: “(...) Visto de uma perspectiva interdisciplinar, entende-se o conflito como algo salutar, elementar para o crescimento e desenvolvimento humano, como fonte valiosa de vivências e experiências necessárias para a evolução do indivíduo” (...) “Entender a dinâmica do conflito familiar é

*(...) Entender a dinâmica do conflito familiar é fundamental para que se possa trabalhar com ele. Respeitar o conflito e o seu tempo, significa respeitar a vida e sua evolução*

fundamental para que se possa trabalhar com ele. Respeitar o conflito e o seu tempo significa respeitar a vida e sua evolução.”, disse.

Às 11h a palestra foi “Aspectos Jurídicos e Fiscais dos Inventários Judiciais e Extrajudiciais”. Palestra Magna: “Alimentos Compensatórios”

A última Mesa Redonda do Simpósio, presidida por Verônica Marques da Cruz, Advogada e Diretora do IBDFAM/SP, tratou sobre os “Aspectos Polêmicos da Parentalidade Socioafetiva: alimentos, guarda, visitas e sucessões” Depois de dois dias de um trabalho profícuo, compuseram a mesa de encerramento, Sérgio Marques da Cruz Filho, Advogado e Presidente do IBDFAM/SP e João Ricardo Brandão Aguirre, Advogado, Vice-Presidente do IBDFAM/SP e Doutor pela USP.

Christiana Paixão ressaltou a importância de eventos como esse, realizados em parceria com o Departamento Cultural da OAB: “A diretoria toda da 12ª Subseção OAB/SP, vê na parceria com o IBDFAM um importante instrumento para aprimoramento profissional do Advogado neste novo cenário que se descortina no campo do direito de família, visto que uma parcela significativa de colegas atua nesta área”, finalizou.

## OAB na comunidade

*Entidade esteve presente na festa do trabalhador no dia 1º. de Maio*

**A** Advogados da Subseção estiveram presentes nas comemorações do 1º. de Maio, dia do trabalhador, na Praça XV de Novembro, no centro da cidade de Ribeirão Preto. Durante todo o dia, membros e coordenadores de comissão da 12ª. Subseção atenderam a população de maneira coletiva e comunitária, dando orientações jurídicas.

### Papel da OAB

A OAB, além da defesa do exercício profissional dos advogados e de ter atuado efetivamente nas reformas constitucionais, lutando contra os abusos do poder, os ataques às liberdades civis e contra a falta de

ética, também sempre esteve à frente de causas sociais de interesse coletivo, levando cidadania a população e, sobretudo, sempre buscou dar eficácia às disposições da Constituição de 1988. Anderson Polverel, coordenador da Comissão de Direitos Humanos da Subseção falou da importância que os cidadãos dão a iniciativas como essa: “O cidadão, até pelo histórico da nossa entidade, sente-se acolhido e respaldado”, disse. Advogados presentes ao evento: Thais Kourrouski, Tiago Machado Silva, Luciana Grandini Remolli, Devanir Daniel da Silva, Flavio Perboni, Marilia Constantino, Anderson Polverel e Roberta Sadagurschi Cavarzani.



## COMAD no combate à violência contra a mulher

*Coordenadora esteve presente no Fórum Permanente de Discussão da Política de Atendimento para Mulheres Vítimas de Violência*

**N**a manhã do dia 08.05, na Câmara Municipal de Ribeirão Preto, a coordenadora Luciana Grandini Remolli, da Comissão da Mulher Advogada (COMAD) da 12ª. Subseção da OAB/SP, representou a entidade no Fórum Permanente de Discussão da Política de Atendimento para Mulheres Vítimas de Violência, para tratar sobre políticas públicas de atendimento, principalmente sobre a criação do Centro de Referência da Mulher na cidade de Ribeirão Preto. **Violência contra a mulher** Segundo estudos governamentais,

a cada hora, dez mulheres foram vítimas de violência no Brasil no ano de 2012, sendo que, em 70% dos registros, o agressor é o companheiro ou o cônjuge da vítima. Durante todo ano de 2012, a Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180) contabilizou 732.468 registros, sendo 88.685 relatos de violência.

### Centro de referência da mulher

A COMAD apoia a criação do Centro de Referência da Mulher na cidade, pois, segundo a coordenadora Luciana Grandini Remolli,



este é um divisor de águas em relação a políticas públicas voltadas à mulher. “A nossa comissão visa uma série de ações, entre elas o esclarecimento dos direitos das mulheres na sociedade, o combate à violência

contra a mulher, políticas voltadas à saúde e, por fim, a discussão do papel da mulher na sociedade moderna. Esses trabalhos vão ao encontro desse novo caminho, tal qual a nossa comissão propõe”, disse.

# Comissão do Jovem Advogado

## DESAFIOS DO JOVEM ADVOGADO

Por **Guilherme Rodrigues da Silva**

“Tornar-se é diferente de ser”

Terminar a faculdade de direito, estudar muito, ser admitido no exame nacional da ordem, e finalmente tornar-se um advogado está muito longe daquele sonho de sê-lo.

Essa é a triste realidade que todo jovem advogado encontra logo no início da carreira, com raras exceções, óbvio. Foi-se o tempo em que as faculdades de direito tinham suas cadeiras ocupadas somente por herdeiros jurídicos.

O sonho de ganhos extraordinários, casos de expressão midiática, o charme que envolve a advocacia e todos os demais adendos que representam a figura socioeconômica de um advogado está cada vez mais distante da classe. Esta figuração certamente é a que mais afeta o jovem, pois é desiludido não somente pela sociedade, mas principalmente pela própria família que espera ansiosamente o resultado pretendido.

Essa nova conjectura, aliada especialmente ao imediatismo dessa nova geração, confronta-se com o cotidiano ainda arcaico e moroso do Estado Brasileiro, do qual o Ju-

diciário é apenas um de seus braços e onde mais atuam os advogados.

No início da carreira os jovens quase se aventuram, seja trabalhando para outros escritórios ou mesmo como autônomos, pois se angustiam com a realidade encontrada. Captação ética de clientela, falta de experiência, gastos excessivos com a manutenção do trabalho, pouco “networking”, baixas remunerações, calotes de clientes, e o tão almejado e ao mesmo tempo demorado resultado positivo em suas ações.

O infeliz resultado prático de tudo isso é a desvalorização, que leva à desistência de uns ou o aceite de condições não condizentes com a profissão por outros. Mais uma vez o cenário se afunila e restam poucos protagonistas.

A luta por uma maior democratização das benesses advindas da profissão tem como consequência

real a melhoria significativa das condições inicialmente encontradas, as quais se adequam e acalentam o jovem. Aliás, repercute positivamente em toda a advocacia, uma vez que o resguarda das extorsões do mercado, valorizando todos os atos da classe, assim como forma um profissional muito mais sólido e atuante.

O olhar sóbrio do jovem o ausenta dos vícios cotidianos tão arraigados na profissão e, consequentemente, desperta seu senso crítico e interesse de mudanças. Filhos de uma Constituição Federal também em fase de amadurecimento, deve fazer valê-la e sobrepor o direito em desfavor das mesmices do dia-a-dia e das trocas de favores, tudo com inteligência e conhecimento, sob pena de fazer parte do todo e nada mais poder reclamar.

Nos dizeres de Rui Barbosa em sua obra intitulada “Orações aos Moços”, na qual dá conselhos e expõe sua convicção sobre o exercício da profissão aos formandos da turma de 1920 da Faculdade de Direito de São Paulo:

“Mas, senhores, os que

madrugam no ler, convém madrugarem também no pensar. Vulgar é o ler, raro o refletir. O saber não está na ciência alheia, que se absorve, mas, principalmente, nas idéias próprias, que se geram dos conhecimentos absorvidos, mediante a transmutação, por que passam, no espírito que os assimila. Um sabedor não é armário de sabedoria armazenada, mas transformador reflexivo de aquisições digeridas.”

Diante dessa perspectiva resta ao jovem advogado entender o poder que tem em suas mãos e que mudanças somente ocorrerão se ele for realmente exercido. Cabe a ele demonstrar a classe e a sociedade que ser iniciante não é sinônimo de ingenuidade e desconhecimento. Ainda, que inexistente o imediatismo judicial, sonho este que deve ser buscado incessantemente, e que por mais difícil que sejam os caminhos a serem percorridos ao sucesso, ser advogado não é um mero trabalho. É, antes de tudo, ainda que as condições fossem positivas e que houvesse um apoio absoluto ao jovem, uma vocação.

### Acesse a OAB nas redes Sociais



[twitter.com/oab12subsecao](https://twitter.com/oab12subsecao)



[oab12subsecao.wordpress.com](http://oab12subsecao.wordpress.com)



[www.facebook.com/oab12subsecao](https://www.facebook.com/oab12subsecao)

[www.oabrp.org.br](http://www.oabrp.org.br)

## Coordenação de Comissões

### ADVOGADO NÃO É VISITANTE, MINISTRO JOAQUIM!

por Luiz Scarpino Jr

Certamente este texto não será lido pelo Ministro Joaquim Barbosa, que não é simpático a questões relacionadas à advocacia. Certamente, V. Exa. acha que defenderei interesses corporativistas.

E pensaria, ousou dizer, que estou a “chafurdar no lixo” para encontrar estas palavras que ras-cunho. Sem querer ser simpático, ostento a bandeira qual o advogado não visita os fóruns, mas representa o cidadão perante a Justiça. Falemos da restrição que o Tribunal de Justiça de São Paulo, irregularmente, impôs aos advogados.

Atualmente, o funcionamento deste órgão é das 9h às 19h, sendo que o advogado apenas pode adentrar as dependências, a partir das 11h. Dita restrição foi objeto de norma interna do TJ. Lembre-se que o Estatuto da Advocacia (Lei Federal n. 8.906/94) garante ao advogado adentrar em qualquer órgão público quando este estiver em funcionamento.

Portanto, qualquer rábula saberia distinguir que, num confronto entre norma interna e lei federal, prevalece a segunda. E não é que tormentosa celeuma está a ser apreciada pelo Conselho Nacional da Justiça (CNJ), ainda sem decisão? A advocacia bandeirante não tolera o desrespeito às prerrogativas profissionais, que não atinge a esta classe, mas a todos os jurisdicionados, ao cidadão, que depende do labor de seu mandatário para buscar o Judiciário.

A Justiça não se constrói sem a bravura dos advogados. Por isso, a galhofa inadequada e ofensiva do Presidente do Conselho

Nacional de Justiça (CNJ), Joaquim Barbosa, de que os advogados acordariam apenas a partir das 11h (e por essa razão não precisariam acordar “cedo” para lutar pelos interesses de seus constituídos) ataca a honra coletiva desta classe.

Esperemos que a posição histriônica do superministro Joaquim (que já foi apelidado de “Batman brasileiro”) seja a minoritária, e que o CNJ reverta o lamentável Provimento do TJ.

Para isso, mobilizemo-nos na campanha encetada pela 12ª Subseção da OAB/SP: “Advogado não é visitante, advogado é parte da Justiça”.

## Comissão de Direito de Família

### PARENTALIDADE SOCIOAFETIVA: Verdade Biológica x Verdade Socioafetiva

por Christiana Maria Roselino Coimbra Paixão

Não são raras as vezes em que o profissional que atua no âmbito do direito de família, no curso de uma disputa judicial se depara com a seguinte situação:

O cliente foi surpreendido por uma ação negatória de paternidade cumulada com nulidade de registro, proposta pelo genitor que, na verdade, sabendo não ser o pai biológico, registra como seu filho que sabe ser de outrem (fato conhecido como adoção à brasileira). Há um considerável número de ações tramitando pelos Tribunais pátrios visando desconstituir o vínculo de filiação com consequente anulação do registro de nascimento exclusivamente com base na realização do exame de DNA, ou seja, com base na comprovação de inexistência de vínculo biológico.

adoção à brasileira, questiona-se: seria possível anular o registro de nascimento em que o genitor, conscientemente declara como sendo seu, filho que sabe ser de outrem?

A posição mais moderna entende que deve prevalecer o vínculo socioafetivo, porque a desconstituição do registro civil de uma relação já consolidada no tempo acarretará muito mais danos que benefícios aos envolvidos. Argumentam que há de se outorgar segurança jurídica às relações familiares e, principalmente, que o afeto deve prevalecer sobre critérios meramente biológicos.

O registro de nascimento deve exprimir a verdade real

sobre a filiação, contudo, para a família do novo milênio, essa verdade não é necessariamente a verdade biológica. A afetividade é hoje um princípio jurídico e, portanto, tem força normativa. Neste contexto, pode-se afirmar que o afeto tem valor jurídico capaz de constituir estado de família e vínculo de filiação. Assim como nem toda paternidade é biológica, a verdade real da filiação nem sempre se restringe à origem genética.

A posição mais conservadora defende que o registro de nascimento deve sempre representar a verdade biológica, em razão do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que traz em seu bojo o direito à identidade biológica e pessoal. (art. 1º, inc. III, da CF/88)

Atualmente, essa controvérsia ultrapassa os limites das reflexões doutrinárias e alcança o Poder Judiciário, causando muitas vezes um entrave no desenvolvimento dos processos, ante a discussão sobre qual o critério que deverá prevalecer.

É preocupante a situação, na medida em que permite a manutenção de constantes incertezas sobre o instituto da filiação, causando instabilidade por alterar o conceito de paternidade radicalmente, fazendo surgir posições paradoxais no que tange às decisões proferidas em ações negatórias de paternidade e anulatórias de registro de nascimento.

Posto isso, se infere que a parentalidade socioafetiva merece positivação específica, pois o conceito de filiação deve retratar a realidade da família moderna brasileira.

# Exame da Ordem

## O EXAME DE ORDEM COMO MECANISMO DE TUTELA DO INTERESSE COLETIVO

por Alexandre Soares da Silveira

Impossível discorrer sobre o tema Exame de Ordem sem enfrentar o tormentoso assunto do ensino jurídico no Brasil.

A proliferação indiscriminada de cursos de direito de má qualidade reafirma a imperiosidade do Exame de Ordem como mecanismo legítimo não só de moralização e dignificação da nossa classe, mas principalmente de tutela do interesse coletivo.

Os números são alarmantes: em 2013 chegamos a absurdos 1.260 cursos de direito, ofertando 215.000 vagas; isso num país em que há, atualmente, aproximadamente 730.000 Advogados coexistindo com cerca de 1.000.000 de bacharéis vivendo no limbo da reprovação ou não submissão ao Exame de Ordem (dados do Jornal do Advogado n.º 382, de abril/2013).

Essa realidade preocupante, aliada à quadra socioeconômica vivenciada, na qual políticas públicas e privadas buscam restringir e extinguir direitos, indica que somente

a Advocacia, representada por Advogados adequadamente preparados, poderá viabilizar a defesa dos direitos e garantias constitucionais dos cidadãos, na incessante luta pela consolidação e aprimoramento do Estado Democrático de Direito, da qual a OAB é o maior bastião.

Daí porque ter o Min. Marco Aurélio, do C. STF, no julgamento do Re n.º 603.583 (no qual, por decisão unânime, se declarou a constitucionalidade do Exame de Ordem), assentado que o Exame não viola a liberdade de ofício previsto no inciso XIII do art. 5º, da CF, asseverando que “cabe limitar o acesso à profissão em função do interesse coletivo”.

Aliás, tema recorrente são as reiteradas tentativas de extinção do Exame de Ordem através do Poder Judiciário e Legislativo. Tais medidas, contudo, nunca fru-

tificaram, mormente porque, dada a sua utilidade pública, o Exame de Ordem, cujo modelo a OAB é pioneira, vem sendo estudado por outras carreiras como mecanismo de aferição de capacitação profissional. Ou seja: é uma tendência irreversível no cenário brasileiro.

O Exame de Ordem encontra previsão legal no art. 8º, inciso IV, da Lei 8.906/1994 (EOAB), e hoje é regulado pelo Provimento 144, de 13/06/2011, do Conselho Federal da OAB. É unificado e realizado em âmbito nacional no mesmo dia e horário, executado pela Fundação Getulio Vargas (FGV).

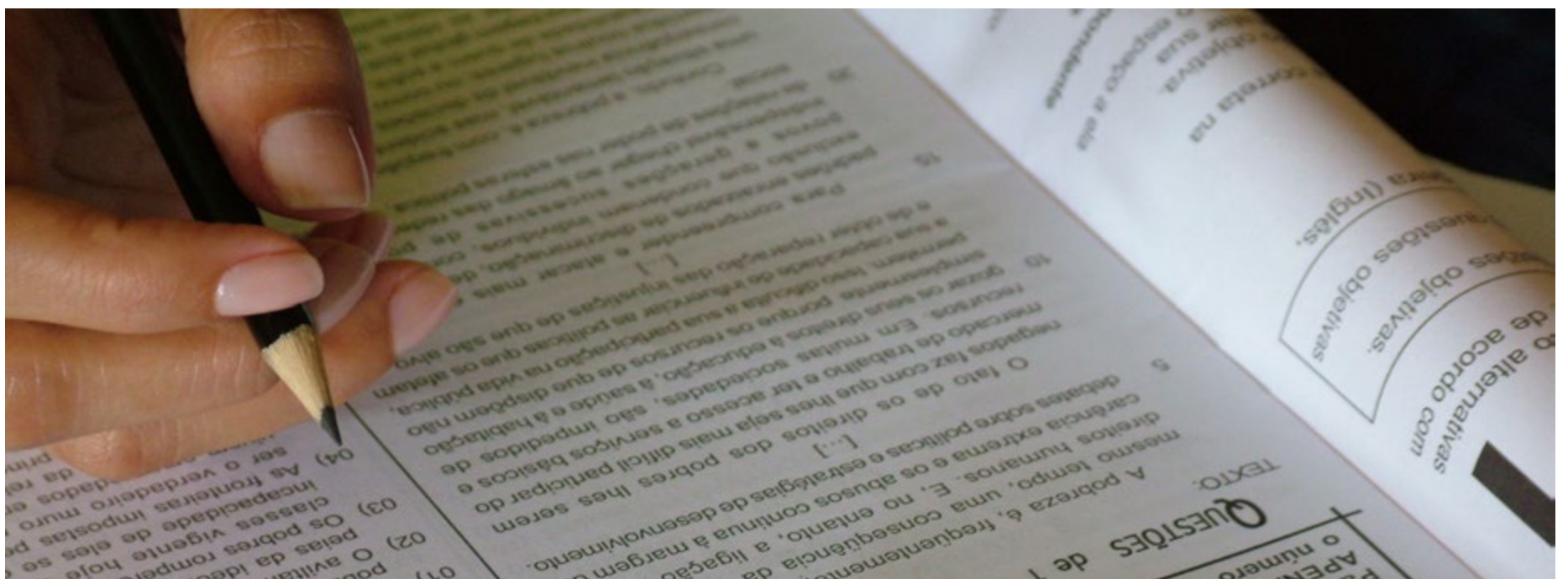
A sua principal missão é de mensurar a qualificação do bacharel para exercer a profissão, isto é, verificar se ele possui o conhecimento teórico e prático mínimo para exercer a Advocacia.

Dada a sua importância, hoje o Exame é usado como um termômetro da qualidade dos cursos jurídicos, fazendo

até parte de campanhas publicitárias de algumas universidades com altos índices de aprovações.

Logo, é inegável que o Exame de Ordem contribui para o aperfeiçoamento das instituições de ensino jurídico. Contudo, é preciso ter muito cuidado para não se dar ênfase apenas na aprovação no Exame – que hoje é a principal porta de entrada para outras carreiras jurídicas – em detrimento da indispensável formação humanística do operador do direito, base para a sua atuação no campo prático.

Os baixos índices de aprovação no Exame de Ordem só reafirmam a sua indispensabilidade e dão um recado àqueles que querem ingressar nas carreiras jurídicas: Direito não é curso de segunda opção. Direito é o que há de mais sério e valioso numa sociedade, e deve ser exercido por pessoas vocacionadas, com espírito de servir e proteger o Estado Democrático de Direito conquistado a duras penas.





# Comissão de Direitos e Prerrogativas

## DESAGRAVO PÚBLICO, o que é, como funciona, o que resulta?

por Alexandre Colucci.

Em seu dia a dia, os advogados enfrentam sérias restrições para fazer valer seus direitos e prerrogativas, a ponto de não ser difícil encontrar cidadãos mantidos presos, por razões que seus advogados desconhecem.

Quem vive da advocacia sabe muito bem que, diariamente, em todo Brasil, no interior e nas capitais, profissionais são constrangidos e maltratados por autoridades. E não são poucos os advogados que já ouviram voz de prisão ao insistir em fazer valer suas prerrogativas profissionais para defender um cliente.

Por tudo isso, por que existem abusos e por que as autoridades concentram um grande poder, o advogado precisa ter garantias objetivas para o exercício de seu trabalho. Ele precisa ter um escudo, uma couraça que possa protegê-lo dessas arbitrariedades, de perseguições e limitações ao amplo exercício da defesa, que é um direito constitucional de todos os cidadãos. Mais do que isso, precisa manter a vigilância e pressão para que tais garantias sejam respeitadas e cumpridas. E para coibir as violações, ofensas, arbitrariedades perpetradas pelas autoridades aos advogados, é que existe o Instrumento de Defesa, denominado, DESAGRAVO PÚBLICO.

O Desagravo Público é uma medida efetivada na defesa do advogado que tenha sido ofendido no exercício da profissão ou em razão dela. É um instrumento de defesa dos direitos e das prerrogativas da advocacia.

Este Instrumento de Defesa, está previsto, no inciso XVII, do artigo 7. Da Lei n. 8.906/1994, Estatuto da Advocacia – EAOAB.

O Advogado, quando ofendido comprovadamente em razão do exercício profissional ou de cargo ou função da OAB, tem direito ao desagravo público promovido pelo Conselho Regional de Prerrogativas, de ofício/liminamente, ou requerimento do Advogado.

Quando a violação a direito ou à prerrogativa for notória, atingindo a classe de advogados, o desagravo poderá ser concedido liminamente conforme estabelecido pelo Estatuto, artigo 7º, parágrafo 5º, Regimento Interno, artigo 78, Regulamento Geral, artigo 18; devendo o expediente ser remetido à Seccional Paulista da OAB, para o “ad referendum” do Presidente do Conselho Regional de Direitos e Prerrogativas da Seccional. Havendo a violação de direitos e prerrogativas, no exercício da profissão, você colega, de Ribeirão Preto, Cravinhos, Jardinópolis, Serrana, Santa Rosa de Viterbo, São Simão, deverá entrar em contato imediatamente com a Comissão de Direitos e Prerrogativas da 12ª. Sub. da OAB, através do nosso celular n.16- 91050351 e Secreta-

ria n. 16-3995.2223, onde iremos prontamente prestar atendimento, auxiliando, defendendo o colega em face da violação e transgressão as suas prerrogativas profissionais. Para que seja concedido o desagravo público, o colega deverá apresentar formalmente, requerimento junto a Secretaria da Comissão de Direitos e Prerrogativas, da 12ª. Sub. Ribeirão Preto SP, detalhando os fatos ocorridos, nome da pessoa que cometeu o ato de violação de prerrogativas, com documentos e pedido expresso de desagravo público.

Após esta fase inicial, será autuado o requerimento e analisado o caso em questão pelos Coordenadores da Comissão, que após a análise minuciosa, nomeará o Membro Relator da Comissão para dar continuidade no andamento do pedido de desagravo público, que seguirá com o Contraditório, como nos processos, seguido de diligências, audiência, se houver necessidade.

Entendendo a Comissão de Direitos e Prerrogativas de que de fato, houve a violação de prerrogativas se pronunciará a favor do desagravo público, encaminhando os autos ao Conselho Regional de Prerrogativas OAB/SP Seccional, para julgamento do Desagravo Público. Formado o Conselho Regional, junto do Presidente do Conselho Regional Seccional e Conselheiros, será julgado o pedido de Desagravo Público.

Ocorrendo a votação em sua maioria pela concessão do De-

sagravo Público, será designado a data, hora e o local, cientificando as partes envolvidas da sessão solene de Desagravo Público. No dia designado para sessão de Desagravo Público, que é público e poderá ser realizado no local dos fatos, ou na Sub. local, será lido a nota de desagravo, pelo Presidente do Conselho Regional de Prerrogativas, onde será nominado o Advogado ofendido, a Autoridade violadora, o fato ocorrido, e o pronunciamento de repúdio a violação das prerrogativas profissionais e após será encaminhada a Nota de Desagravo para Presidência e Corregedoria do Tribunal de Justiça, e Conselho Nacional de Justiça (CNJ), isto, quando se tratar de Magistrados e Servidores Públicos. A 12ª. Subseção da OAB/SP, através do seu Presidente junto da Comissão de Direitos e Prerrogativas, Coordenadores e Membros, vêm trabalhando forte, não medindo esforços e com muito afinco para enfrentar a questão e aumentar a taxa de segurança e defesa do advogado e de suas prerrogativas profissionais.

Você Advogado, nos ajude, quando sofrer violação de suas prerrogativas, se imponha, com respeito e urbanidade, nunca se rebaixe a nenhuma autoridade e leve o fato a Comissão de Direitos e Prerrogativas, para que juntos possamos atuar com, pujança, atitude, firmes na valorização da nossa classe. Lembrem-se, as prerrogativas são do advogado, mas o direito é do cidadão.

## Jurisprudência

**Na seção de jurisprudência desta edição, trouxemos a decisão qual por unanimidade, o CNJ afastou item do Manual de Rotinas que vedava as cópias por advogado.**

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0002617-06.2013.2.00.0000

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Advogado(s): PA005206 - Jarbas Vasconcelos do Carmo (REQUERENTE)

PA016311 - Rômulo Romeiro Cardoso Júnior (REQUERENTE)

PA018821 - Bruna Lorena Coelho Nunes (REQUERENTE)

DECISÃO LIMINAR - RATIFICAÇÃO

Cuida-se de Procedimento de Controle Administrativo apresentado pela ORDEM DOS

ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO PARÁ em face do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARÁ, sob o argumento que, ao solicitar informações ao Juiz de Direito Raimundo das

Chagas Filho sobre a negativa de obtenção de cópias pelo advogado

André Felipe Valente, que não estava habilitado nos autos, por ele foi

informado que há orientação neste sentido no manual de rotinas editado

pela Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

Para tanto, citou o magistrado o item 4.8.1 do referido manual de rotinas para fundamentar a

recusa:

Não é permitida a retirada de autos de processo da secretaria por pessoa

estranha à relação processual ou advogado não constituído, ainda que

o feito não tramite em segredo de justiça, salvo se, em caso de advogado,

houver petição deferida pelo Juiz (lei nº 8.906/94 (EOAB), art. 7º, XVI)

Importante! Qualquer pessoa, advogado constituído ou não, poderá

ter acesso aos autos, em secretaria, caso o processo não tramite em

segredo de justiça, vedando-se, no entanto, sua retirada mediante carga

(art.155 do CPC).

O requerente argumenta que tal conduta fere as regras dispostas no arti-

go 40, I, § 2º, do CPC e o artigo 7º, XIII, da Lei 8.906/1994, que dizem respeito a prerrogativa profissional dos advogados de terem acesso aos autos de processos mesmo sem procuração, desde que não resguardados pelo segredo de justiça.

1 de 4 28/5/2013 11:22Cita diversos precedentes deste Conselho e esclarece que, embora o artigo 7º, XIII, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil não preveja a carga dos autos, assegura a

obtenção de cópias. Por tal motivo, entende que os citados dispositivos permitem que os advogados retirem os autos pelo prazo de uma hora.

Requer, liminarmente, a suspensão dos efeitos das orientações/normas do Manual de Rotinas,

especialmente àquelas contidas no item 4.8.1, e, ao final, que seja o referido ato declarado nulo.

É o relatório.

Decido.

Aceito a prevenção indicada pelo Relator sorteado, Conselheiro

Guilherme Calmon Nogueira da Gama, razão pela qual passo a analisar o

pedido liminar.

A concessão de medida liminar exige a presença concomitante dos

requisitos da plausibilidade do direito invocado e do efetivo

perigo de dano oriundo da demora no provimento final.

No Manual de rotinas editado pela Corregedoria de Justiça da Região

Metropolitana de Belém, consta, à fl.24 (DOC7 – p.4), a seguinte

orientação:

Não é permitida a retirada de autos de processo da secretaria por pessoa

estranha à relação processual ou advogado não constituído, ainda que

o feito não tramite em segredo de justiça, salvo se, em caso de advogado,

houver petição deferida pelo Juiz (lei nº 8.906/94 (EOAB), art. 7º, XVI).

Na espécie, verifico estarem presentes os dois requisitos que ensejam o

deferimento da tutela de urgência.

A plausibilidade do direito invocado se mostra na medida em que o artigo 7º, XIII da Lei 8.906/1994, que regulamenta o exercício da advocacia (artigo 5º, XIII da Constituição Federal), não limita o direito de acesso dos advogados aos autos à existência de procuração ou condiciona ao prévio requerimento através de petição, senão vejamos:

Art. 7º São direitos do advogado: (...)

XIII - examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos; Este Conselho já se manifestou no sentido de que, à exceção das hipóteses legais (sigilo e transcurso de prazo comum), não é possível condicionar a retirada de autos para cópia por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, ainda que não possua procuração nos autos. Nesta linha, confira-se o seguinte julgado:

2 de 4 28/5/2013 11:22PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA

2ª REGIÃO. RETIRADA DE AUTOS POR ADVOGADOS SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS.

EXIGÊNCIA DE PETIÇÃO FUNDAMENTADA. ILEGALIDADE. LEI No 8.906/94, ART. 7º, XIII.

OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

1. Pretensão de desconstituição de atos normativos editados por órgãos

de Tribunal Regional Federal, sob a alegação de ofensa ao direito dos

advogados de obtenção de cópia de processos, mesmo quando não cons-

tituídos por procuração nos autos, conforme o art. 7º, XIII, da Lei

no 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

2. É ilegal ato normativo que exija

petição fundamentada como condição para re5rada de autos para cópia

por advogado inscrito na OAB, ressalvados os casos de sigilo, os

em que haja transcurso de prazo comum em secretaria e os que aguardem

determinada providência ou ato processual e não possam sair da

secretaria temporariamente.

Precedentes do CNJ. Há, igualmente, ofensa ao princípio da proporcionalidade, por se criar restrição desnecessária à proteção do interesse público.

3. É necessário haver controles da re5rada de autos dos órgãos judiciais, mas isso não depende da exigência de petição fundamentada. O

controle pode fazer-se por livros de carga ou instrumentos semelhantes.

Nos casos – minoritários – em que os autos não devam ou não possam

sair da secretaria, os servidores encarregados deverão ter o discernimento

necessário para negar o acesso e, em caso de dúvida, submeter a situação

ao juiz competente. Procedência do pedido. (PCA

0005393-47.20112.2.00.0000 - Relator Conselheiro

Wellington Cabral Saraiva – julgado em 13.03.2012).

Embora o ato atacado tenha sido editado em dezembro de 2010, diante

da natureza dos efeitos por ele produzidos, bem como à luz

do objeto jurídico tutelado, entendo estar demonstrado o efetivo

perigo de dano oriundo da demora no provimento final.

Ante o exposto, defiro a liminar para suspender os efeitos do item

4.8.1 do referido manual de rotinas, no que se refere à exigência

de petição fundamentada como condição para retirada de cópia por

advogado inscrito na OAB que não possua procuração nos autos.

Redistribua-se estes autos. À Secretaria Processual para providências.

Intime-se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para que, no prazo

de 15 dias, se manifeste sobre o requerimento inicial.

Após, retornem-me conclusos os autos.

JOSÉ GUILHERME VASI WERNER

Conselheiro

Esse Documento foi Assinado Eletronicamente por JOSÉ GUILHERME

VASI WERNER em 21 de Maio 3 de 4 28/5/2013 11:22de 2013 às

09:58:18

O Original deste Documento pode ser consultado no site do E-C-

NJ. Hash: 779f0b0ea4455634a-5388c5002b1bd78

# Balancete de Abril

Histórico	Entradas	Saídas
ISS - TERCEIROS	40,71	
COPIADORAS	28.783,05	
FAX	45,95	
RECEITA COM SCANNER	186,00	
RECEITA COM IMPRESSÕES	619,20	
REEMBOLSO DE VALE TRANSPORTE	2.851,20	
TARIFAS BANCÁRIAS		-
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		40,71
MOVEIS E UTENSILIOS SUBSEÇÕES		156,00
IRRF - TERCEIROS - SUBSEÇÕES		40,71
INSS TERCEIROS - SUBSEÇÕES		189,10
VALE TRANSPORTE		2.886,88
IPTU		371,38
CONSERVAÇÃO PREDIAL - PREDIO. PROPRIO		222,80
CONSERVAÇÃO PREDIAL - PREDIO TERCEIROS		3.752,80
ENERGIA ELÉTRICA		1.967,31
TAXAS MUNICIPAIS		187,08
DESPESAS COM GÁS		136,50
AGUA E ESGOTO		1.006,13
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		211,49
MATERIAL DE EXPEDIENTE		850,55
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		260,47
MATERIAL DE COMPUTAÇÃO		1.487,00
UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS		207,70
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/BEBIDAS		2.024,83
LANCHES E REFEIÇÕES		14,74
PASSAGENS AEREAS / RODOVIÁRIAS		173,40
TRANSPORTE DE PESSOAL		6,00
CORREIOS		7.828,74
INTERNET		82,01
EVENTOSE CONGRESSOS NACIONAIS		200,00
PF LIMPEZA		356,90
PF-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		70,00
PJ - TRANSPORTES E CARRETOS		1.367,52
SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		2.673,29
PJ - INST. E MANUT. DE MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIP.		2.022,00
PJ - CONFECÇÕES DE FAIXAS, CRACHÁS, CARTAZES E OUTROS		998,00
<b>Total</b>		
<b>Saldo Anterior</b>	R\$ 32.526,11	R\$ 31.792,04
<b>Saldo Atual</b>	R\$ 59.853,79	
	R\$ 60.587,86	

\*

Esclarecimentos: Informamos que no balancete do mês de fevereiro não constou a verba extraordinária enviada pela Seccional no valor de R\$ 23.632,58.

# Novo Programa na TV



Apresentação todas as  
sexta-feiras às 19h30  
Com reprise nos  
domingos às 14h  
Na TV THATHI (22 NET E 33 VHF).